

## ESCLARECIMENTO X

Brasília, 27 de maio de 2008.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** CONC nº 01/2008

**Proc. nº:** 23123.000322/2007-42

**ASSUNTO:** Resposta aos Questionamentos.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

### **PERGUNTA:**

[...]

Solicitamos os seguintes esclarecimentos em relação ao Edital da Concorrência 01/2008 (Serviços de Publicidade):

1) As páginas dos invólucros 01, 02, 03, 04 e 05 devem ser numeradas seqüencialmente ?

2) Se as folhas de rosto devem ser numeradas ?

3) Em relação à alínea "b", do item "5.1.1.3.1, se peças para TV podem ser apresentadas sob a forma de "monstro" ?

4) Em relação à nota (1) do item "8", do Anexo II do Edital (Briefing):

a) a licitante deve simplesmente citar ou fazer referência ao convênio Mec/Abert ?

b) alternativamente, a licitante deve planilhar todas as emissoras de rádio e tv conveniadas ?

c) alternativamente, ainda, se é permitido e esperado que a licitante faça segmentações/escolhas por regiões e/ou emissoras e/ou programas ou indique somente a faixa compreendida ?

d) caso o caminho correto seja o da letra "b" ou da letra "c" acima, onde ou como podemos ter acesso aos termos do convênio Mec/Abert e à relação das empresas associadas/conveniadas.

5) Também em relação à nota (1) do item "8", do Anexo II do Edital (Briefing), mas precisamente em relação aos exemplos de disponibilização de tempo das emissoras associadas à Abert, se as hipóteses "1" e "2" são estanques, ou é possível mesclar, por exemplo, a letra "a" da hipótese "1" com a letra "b" da hipótese "2" ou a a letra "b" da hipótese "1" com a letra "a" da hipótese "2" ?

6) Onde ou como podemos obter o "Manual de Aplicação Visual" do Mec, com os logos em alta resolução ?

[...]

### **RESPOSTA:**

Por tratar-se de assunto referente ao Projeto Básico - anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2008, esta Comissão encaminhou cópia do questionamento à Assessoria de Comunicação

Social/ACS deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do Mem. nº 333/MEC/GM/ACS, que fundamenta o presente questionamento, conforme transcrição abaixo:

[...]

**Memorando nº 333/MEC/GM/ACS**

Em 21 de maio de 2008

Ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação – SAA  
Assunto: **Resposta ao MEMO nº 005/08 – SAA/MEC**

Em resposta ao MEMO nº 005/08 – SAA/MEC, seguem os esclarecimentos às questões relativas ao Edital de Concorrência nº 01/2008:

**Questão 1: As páginas dos invólucros 01, 02, 03, 04 e 05 devem ser numeradas seqüencialmente?**

O esclarecimento a esta questão é de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação da SAA.

**Questão 2: Se as folhas de rosto devem ser numeradas ?**

O esclarecimento a esta questão é de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação da SAA.

**Questão 3: Em relação à alínea "b", do item "5.1.1.3.1, se peças para TV podem ser apresentadas sob a forma de "monstro" ?**

Não. Conforme dispõe o item 5.1.1.3.1 somente será permitido a apresentação de peças sob a forma de roteiro, leiaute e *story-board* impressos, e "monstro" apenas para rádio e internet.

**Questão 4: Em relação à nota (1) do item "8", do Anexo II do Edital (Briefing):**

**a) a licitante deve simplesmente citar ou fazer referência ao convênio Mec/Abert?**

Conforme dispõe o item 8 do Anexo II, do citado edital, a licitante deverá fazer referência ao convênio Mec/Abert contemplando as emissoras que dele fazem parte, premiando o princípio da regionalização.

**b) alternativamente, a licitante deve planilhar todas as emissoras de rádio e tv conveniadas?**

A programação da mídia deverá ser realizada de acordo com o critério da licitante.

**c) alternativamente, ainda, se é permitido e esperado que a licitante faça segmentações/escolhas por regiões e/ou emissoras e/ou programas ou indique somente a faixa compreendida?**

De acordo com o item 8 do Anexo II, do edital, a licitante deverá premiar o princípio da regionalização. E a programação da mídia deverá ser realizada de acordo com o critério da licitante.

**d) caso o caminho correto seja o da letra "b" ou da letra "c" acima, onde ou como podemos ter acesso aos termos do convênio Mec/Abert e à relação das empresas associadas/conveniadas.**

A relação das emissoras de rádio e televisão conveniadas à ABERT segue anexa.

**Questão 5: Também em relação à nota (1) do item "8", do Anexo II do Edital (Briefing), mas precisamente em relação aos exemplos de disponibilização de tempo das emissoras associadas à Abert, se as hipóteses "1" e "2" são estanques, ou é possível mesclar, por exemplo, a letra "a" da hipótese "1" com a letra "b" da hipótese "2" ou a a letra "b" da hipótese "1" com a letra "a" da hipótese "2" ?**

Sim é possível, desde que se obedeça aos formatos e aos espaços de tempo previstos pelo convênio MEC/ABERT para os dois meios, rádio e TV.

**Questão 6: Onde ou como podemos obter o "Manual de Aplicação Visual" do Mec, com os logos em alta resolução ?**

O manual da logomarca, com as suas formas de aplicação, pode ser visto no *site* da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República: <  
[http://www.presidencia.gov.br/estrutura\\_presidencia/Subsecretaria/](http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/Subsecretaria/)>.

Atenciosamente,

**Nunzio Briguglio Filho**

Assessor Especial do Ministro/ACS

[...]

Portanto, a CEL ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica, referente a indagação feita.

Em relação às questões 1 e 2, os interessados deverão se orientar pelas **disposições contidas no item 3 do Edital** que trata da **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**.

Por fim, **INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONCORRÊNCIA 01.2008, SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE: [WWW.MEC.GOV.BR](http://WWW.MEC.GOV.BR) no link LICITAÇÕES 2008, cabendo aos interessados acessa-las.**

Atenciosamente,

**ANTONIO DE MELO SANTOS**

Presidente da Comissão Especial de Licitação